



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Ofício nº 306/2017 -GAB

São Miguel do Araguaia, 28 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO

Ilustre Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei 1.000/2017, de 28/06/2017, que AUTORIZA A PODER EXECUTIVO LOCAL A PERMUTAR ÁREAS PUBLICAS COM A EMPRESA VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual solicitamos seja **apreciado e aprovado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.**

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Projeto de Lei Municipal nº 1000/2017

28 de junho de 2017

"AUTORIZA A PODER EXECUTIVO LOCAL A PERMUTAR ÁREAS PÚBLICAS COM A EMPRESA VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NÉLIO PONTES DA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia- Estado de Goiás, por imóvel de propriedade da VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2º O imóveis de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás, a serem permutados, ficam desafetados passando a categoria de bens passíveis de alienação, compreendendo os seguintes Imóveis:

- I- **PARTE do LOTE 11 da QUADRA Nº56, situado no Loteamento denominado São Miguel do Araguaia, nesta cidade, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, com ÁREA DE 199,50M² (Cento e noventa e nove metros quadrados, e**



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

03
①

cinquenta centímetros), confinado da seguinte maneira: 15,00 metros de frente para a **Avenida Goiás**; **20,00** metros de fundo confrontando com parte do lote **11**; **5,60** metros pelo lado direito confrontando com a **Rua 02**; **10,60** metros pelo lado esquerdo confrontando com o **lote 10**; **Havendo entre as duas vias públicas um chanfrado de 7,07M.**, conforme Matrícula no 1.290, do Livro 02-D, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de 23 de junho de 2017;

- II- QUADRA "C", do loteamento denominado "RESIDENCIAL MORADA DO SOL", nesta cidade, com área de **1.998,60M²**, com os seguintes limites e confrontações: 49,25 metros de frente para a Rua Maria Bárbara Soares; 41,45 metros de fundo com a R. Alto Alegre; 27,20 metros pela lateral direita com a R. Alto Alegre; 50,00 metros pela lateral esquerda com a Rua 102; existe entre as referidas vias públicas duas linhas de chanfrado medindo 7,07 metros e 6,57 metros; entre outros lotes e quadras devidamente registrados na Matrícula nº 7.188, Livro 2-RG, ficha 01; conforme Matrícula no 7.188, do Livro 02- RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 23 de junho de 2017;
- III- QUADRA "G", do loteamento denominado "RESIDENCIAL MORADA DO SOL", nesta cidade, com área de **6.814,85M²**, com os seguintes limites e confrontações: 67,00 metros de frente para a Rua Prof. Maria Conceição; 111,90 metros de fundo com as terras de Altivo Luiz; 89,80 metros pela lateral direita com rua 109; 64,45 metros pela lateral esquerda com as terras de Antônio Porto Magalhães; entre outros lotes e quadras devidamente registrado, conforme Matrícula no 7.188, do Livro 02- RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 23 de junho de 2017;





Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

- IV- **PRAÇA** do loteamento denominado "RESIDENCIAL MENDONÇA", nesta cidade, com a área de **2.371,00M²**, com os seguintes limites e confrontações: 65,70 metros de frente para a R. Nilo Azevedo; 65,70 metros de fundo com a Área Institucional; 38,70 metros pela lateral direita com a Terras Remanescentes; 38,70 metros pela lateral esquerda com a R. Clarismindo Mendonça; entre outros lotes e quadras devidamente registrados na Matrícula nº 10.374, Livro 2-RG, ficha 01; do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 28 de junho de 2017;
- V- **ÁREA INSTITUCIONAL** do loteamento denominado "RESIDENCIAL MENDONÇA", nesta cidade, com a área de **4.741,80M²**, com os seguintes limites e confrontações: 63,60 metros de frente para a Av. Perimetral; 65,70 metros de fundo com a Área Verde; 69,70 metros pela lateral direita com a R. Clarismindo Mendonça; 80,00 metros pela lateral esquerda com Terras Remanescentes; entre outros lotes e quadras devidamente registrados na Matrícula nº 10.374, Livro 2-RG, ficha 01; do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 28 de junho de 2017;
- VI- Desmembramento da quadra "B" (Área Pública), situada no loteamento denominado "SETOR BELA VISTA", nesta cidade, com a área de **2.494,00M²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: 43,00 metros de frente limitando-se com a Rua São Vicente de Paula; 43,00 metros de fundo limitando-se com a Rua das Flores; 58,00 metros pela lateral direita limitando-se com a Rua das Margaridas; 58,00 metros pela lateral esquerda limitando-se com a quadra nº 11; conforme Matrícula no 10.764, do Livro 02- REGISTRO GERAL, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 23 de junho do ano de 2017.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

05
⊕

- VII- PRAÇA do loteamento denominado "EXPANSÃO DO SETOR BELA VISTA", nesta cidade, com a área de **4.579,00M²**, com os seguintes limites e confrontações: 55,00 metros de frente limitando-se com a Rua São Vicente de Paula; 65,30 metros de fundo com a Rua Bela Vista; 76,00 metros pela lateral direita com Rua 20; 76,67 metros pela lateral esquerda com a Q. 06, Setor Bela Vista, entre outros lotes e quadras; conforme Matrícula no 8.305, do Livro 02- REGISTRO GERAL, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 23 de junho do ano de 2017;
- VIII- **PARTE** de uma área pública, situada no **SETOR OESTE, ANEXA A QUADRA 27, DENOMINADA DE ÁREA "B"** nesta cidade, de propriedade **DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, GO**, (parte da Matrícula R.04 – Livro auxiliar ou 8-A), com **ÁREA DE 900,00M² (Novecentos metros quadrados)**, confinada da seguinte maneira: 30,00 metros de frente para a **RUA 02**; 30,00 metros de fundo confrontando com o **LOTE 09**; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o **LOTE 10**; conforme Matrícula no R.04, do Livro 08- A, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 23 de junho do ano de 2017;
- IX- **PARTE** de uma área pública, situada no **SETOR OESTE, ANEXA A QUADRA 24, DENOMINADA DE ÁREA "A"** nesta cidade, de propriedade **DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, GO**, (parte da Matrícula R.04 – Livro auxiliar ou 8-A), com **ÁREA DE 900,00M² (Novecentos metros quadrados)**, confinada da seguinte maneira: 30,00 metros de frente para a **RUA 02**; 30,00 metros de fundo confrontando com o **LOTE 10**; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o **LOTE 09**; conforme Matrícula no R.04, do Livro 08- A, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 23 de junho do ano de 2017;



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

- X- **PARTE** de uma área pública, situada no **SETOR OESTE, ANEXA A QUADRA 28, DENOMINADA DE ÁREA "C"** nesta cidade, de propriedade **DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, GO**, (parte da Matrícula R.04 – Livro auxiliar ou 8-A), com **ÁREA DE 900,00M² (Novecentos metros quadrados)**, confinada da seguinte maneira: 30,00 metros de frente para a **RUA 02**; **30,00** metros de fundo confrontando com área da ESCOLA CASTELO BRANCO;; **30,00** metros pelo lado esquerdo confrontando a área da ESCOLA CASTELO BRANCO, 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o **LOTE 10**; conforme Matrícula no R.04, do Livro 08- A, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 23 de junho do ano de 2017;
- XI- **APM uso Público nº 02 da Quadra 12**, situada no loteamento denominado **"RESIDENCIAL CECÍLIA"**, nesta cidade, de propriedade **DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, GO**, (Matrícula 11.636), com **ÁREA DE 1.016,19M² (Mil e dezesseis metros quadrados e dezenove centímetros)**, confinada da seguinte maneira: 57,69 metros de frente para a **Rua C-8**; 56,50 metros de fundo confrontando com a **Rua C-9**; 23,10 metros pelo lado direito confrontando o **LOTE 20**; 3,02 metros pelo lado esquerdo confrontando com a **Rua C-6**; Existe entre as referidas vias Públicas, duas linhas de chanfrado medindo 6,19 metros e 5,66 metros; conforme Matrícula no 11.636, do Livro 02- RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 23 de junho do ano de 2017.

Art. 3º O imóvel de propriedade de a VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a ser havido na permuta compreende o imóvel situado no Quadro Urbano desta cidade, Município e Comarca de Foz de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás, com superfície



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

de 145.200,00m² (cento e quarenta e cinco mil metros quadrados), com seguintes limites e confrontações "**BRX-M-3268** de coordenadas **N 8.532.452,77M** e **E 588.167,40M** situado no limite da, com o limite da GLEBA 01; deste, segue confrontando com a GLEBA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 123° 57'00" e distância 219,60M, até o vértice **BRX-M3269** de coordenadas **N 8.532.330,13M** e **E 588.349,57M**; 161° 13'55" e distância 71,14M, até o vértice **BRX-M-3262** de coordenadas **N 8.532.262,77M** e **E 588.372,45M**; deste, segue confrontando com a Rua C-19 do REIDENCIAL CECÍLIA, com o azimute de 251° 14'29" e 469,41M, até o vértice **BRX-M-3263** de coordenadas **N 8.532.111,82M**, e **E 587.927,97M**; deste, segue confrontando com a ÁREA PÚBLICA 03 do RESIDENCIAL CECÍLIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 358° 05'16" e 52,63M, até o vértice **BRX-M-3264** de coordenadas **N 8.532.164,42M** e **E 587.926,22M**; 245°04'20" e 217,49M, até o vértice **BRX-M-3265**, de coordenadas **N 8.532.072,79M** e **E 587.729,07M**, situado no limite do RESIDENCIA CECÍLIA (VIAS e ÁREA PÚBLICA), com o limite da ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO A CAPTAÇÃO; deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO A CAPTAÇÃO, com o azimute de 341°12'34" e distância 218,83M, até o vértice **BRX-M3266** de coordenadas **N 8.532.279,96M** e **E 587.658,58M**; situado no limite da ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO A CAPTAÇÃO, com o limite da GLEBA 01; deste, segue confrontando com GLEBA 01 com o azimute de 71° 14'28" e 537,37M, até o vértice **BRX-M-3268**, de coordenadas **N 8.532.452,77M** e **E 588.167,49M**; situado no limite da GLEBA 01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. , conforme Matrícula no 11.406, Livro 02- Registro Geral, do Cartório AIA, Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 2.972.753,87 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil setecentos e





Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 18 de junho do ano de 2017. (Doc. Em anexo)

Art. 4º A área ser dada em permuta pelo Município está avaliada em R\$ 2.759.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil reais), enquanto que a da empresa VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA em R\$ 2.972.753,87 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme laudos de avaliação.

Art. 5º diante das diferenças de valores das áreas a serem permutadas, qual seja o valor de R\$ 213.753,87 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) fica autorizado o poder executivo local a efetuar o pagamento até o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 7º Para fins de atendimento ao contido no art. 71 inciso XXVII e art. 102, da Lei Orgânica do Município, ficam desafetados de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis todos os imóveis descritos no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2017.***


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.000/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA A PODER EXECUTIVO LOCAL A PERMUTAR ÁREAS PÚBLICAS COM A EMPRESA VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que “AUTORIZA A PODER EXECUTIVO LOCAL A PERMUTAR ÁREAS PÚBLICAS COM A EMPRESA VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O interesse do município em adquirir a mencionada área está no fato de que o terreno em questão terá destinação específica, qual seja, a construção de 500 (quinhentas) casas populares, projeto este que será objeto de deliberação específica caso seja o presente projeto aprovado.

A mencionada intenção (construir casas populares), em construir casas populares se dá no fato de imenso déficit habitacional existente em nosso município, bem como a quantidade de famílias carentes que não possuem casa própria.

Conforme se observa todas as áreas em questão foram devidamente avaliadas, restando em favor da empresa VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, uma diferença de R\$ 213.753,87 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

centavos), tendo ficado acordado entre as partes interessadas que, caso seja o negocio seja definitivamente celebrado o município de São Miguel do Araguaia/ Goiás deverá efetuar o pagamento da diferença apenas do importe de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Importante frisar que as áreas a serem incorporadas pelo poder publico já foram devidamente incorporadas a zona de expansão urbana por força da Lei Municipal de nº 846/2017.

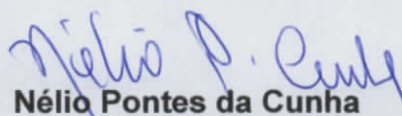
O pedido de urgência se justifica no fato de que o Município de São Miguel do Araguaia necessita apresentar com urgência a área a ser destinada para fins de moradia para o governo do Estado a fim de celebrar convênio.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 46º da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 28 do mês de junho do ano de 2017.


Nélio Pontes da Cunha
Prefeito Municipal